



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 752/92

Ementa: Dispõe a Desafetação de logradouro público e dá outras providências.

O prefeito do município de Itamaracá.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica autorizado a desafetação de sua destinação primitiva a rua projetada entre as quadras C, D, E e F, do loteamento "POPULAR", localizados nos quatro cantos, na Ilha de Itamaracá, no Estado de Pernambuco.

Art.2º-O chefe do Executivo fica autorizado a baixar o decreto aprovado a planta de modificação do loteamento a que se refere a Art.1º.

Art.3º-As modificações introduzidas na planta do loteamento, deverá ser feitas as devidas anotações no cartório geral único de imóvel de Itamaracá, na forma da legislação específica.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1992.

=PREFEITO=

Everaldo Jose Costa Galvão.